



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC- 08.783/11

Administração direta estadual. Secretaria de Estado da Administração. Pregão Presencial. Assinação de prazo para informação.

RESOLUÇÃO RC2 – TC- 00216/2011

RELATÓRIO

1. Cuidam os presentes autos de análise do convite de nº 052/11, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de material de pneus, câmara de ar e protetor através do sistema de registro de preços.
2. Em análise inicial de fls. 188/190, a Unidade Técnica concluiu pela regularidade do processo, sem prejuízo da remessa dos contratos respectivos.
3. A autoridade responsável foi citada para apresentar os contratos, mas deixou escoar o prazo regimental sem manifestação.
4. O MPJTC, em pronunciamento às fls. 154, pugnou pela assinação de prazo para apresentação dos instrumentos contratuais ou documentos que os substituam, ou ainda justificativa em caso de não celebração do contrato.
5. Foram dispensadas as comunicações de estilo. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela assinação de prazo de 30 (trinta) dias à Secretária de Estado da Administração, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, para apresentar os instrumentos contratuais ou documentos que os substituam, ou ainda justificativa em caso de não celebração do contrato, sob pena de multa.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-8783/11, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretária de Estado da Administração, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, para apresentar os instrumentos contratuais ou documentos que os substituam, ou ainda justificativa em caso de não celebração do contrato, sob pena de multa.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2011.

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente da 2ª Câmara*

Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal